PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:
Acesse o site: **www.montemor.sp.gov.br**

Protocolo nº 872/2025 Data: 12/06/2025 Hora: 12:41

PL Nº 45/2025

Selo de Protocolo Adicionado em 12/06/2025 às 13:01

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave sOQ-t2025-Yiu

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R$ 726.264,63 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências."

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, os créditos adicionais especiais no valor de **R$ 726.264,63 (*setecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos*)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.06			VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.2061.2081			MANUTENÇÃO UNIDADE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	1	3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	264.000,00
	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	540.000,00
	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	80.000,00
			Total dos Créditos	**726.264,63**

Art. 2º – Os Créditos Adicionais Especiais abertos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado no valor de **R$ 726.264,63 (*setecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos*)**.

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 06 de junho de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 06/06/2025 15:55:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave sOQ-t2025-Yiu

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave sOQ-t2025-Yiu

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 06 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais especiais no valor de R$ 726.264,63 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) no Orçamento para o exercício de 2025".*

A presente proposição legislativa tem por objetivo solicitar a autorização desta Egrégia Casa de Leis para a abertura de créditos adicionais especiais nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 726.264,63 (*setecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos*).**

1. **Contexto e Fundamentação Legal**

O presente projeto de lei visa abrir um crédito adicional especial, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei nº 4.320/1964, com base no superávit financeiro apurado no exercício anterior. Esses recursos, conforme a legislação vigente, devem ser realocados para áreas prioritárias, em especial à Saúde, garantindo o aprimoramento dos serviços públicos essenciais à população.

2. **Necessidade e Relevância das Despesas**

A alocação dos recursos está direcionada a demandas urgentes e estratégicas, conforme detalhamento abaixo:

Vigilância Sanitária (R$ 726.264,63 – Recursos Próprios):

A despesa será alocada no grupo da despesa de pessoal e encargos.

3. **Impacto Social e Econômico**

A aplicação desses recursos trará benefícios diretos à população, como:

Fortalecimento da Vigilância Sanitária, na manutenção do efetivo para realização das ações de vigilância.

4. Conformidade Orçamentária e Fiscal

A proposta está em consonância com:

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam vinculados a finalidades específicas e comprovadamente necessárias.

Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), alinhando-se às prioridades governamentais.

Normas do SUS, respeitando a diretriz federal para aplicação de recursos em saúde.

Como se nota, plenamente justificada a abertura do crédito adicional especial, que permitirá o reforço de ações essenciais na área da Saúde, com transparência e responsabilidade fiscal, valendo consignar que os valores franqueados com a medida ora proposta servirão ao pagamento de despesas com pessoal e de vigilância sanitária, despesas essas já em fase de realização por parte do Executivo e que, por essa razão, exigem que o aval do Legislativo se implemente de maneira célere, justificando-se seja esta deliberação concretizada observado o regime de urgência.

A medida atende ao interesse público e contribui para a melhoria contínua dos serviços de saúde no âmbito municipal, razão pela qual submetemos a presente propositura para deliberação dos Nobres Edis em **regime de urgência**, nos moldes do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 06/06/2025 16:01:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave sOQ-t2025-Yiu